

averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 31 dias do mês de Agosto de 2012.



LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ  
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLAM**

**CERTIDÃO 003 / 2012**

**O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **49030126 / 2012**, de interesse de **ANTONIO CESAR TEIXEIRA**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento dos Lotes 01/05-13/14 e 12, da Quadra 54, situados as Ruas Dirce, Rua Presidente Linhares e José Salustiano, Vila Rosa, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 01/05-12/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/05 - 12/14	ÁREA	4.294,42 m²
Frente para Rua Dirce		28,48m
Fundo confrontando com Rua Presidente Linhares		64,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 06 e 11		37,31m+1,41m+37,31m
Lado esquerdo confrontando com a Rua José Salustiano		53,27m+33,47m
Pela linha de chanfrado		7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes

documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 31 dias do mês de Agosto de 2012.



LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ  
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

**PORTARIA**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA-CGM Nº 081/2012**

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto n.º 3680, de 02 de outubro de 2009,

**RESOLVE:**

DESIGNAR **Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes**, matrícula n.º 517771-03, **Maria Laudimar Ferreira de Camargo**, matrícula n.º 234974-01, **Antônio Bastos de Almeida**, matrícula n.º 6289-01, todos lotados na Corregedoria Geral, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o Decreto n.º 240, de 19 de janeiro de 2012, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo n.º 47385008/2012, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

**Gabinete do Controlador Geral do Município**, aos trinta dias do mês de agosto do ano de 2012.



Oseias Pacheco de Skulski  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO